



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 202/03, de 13 de novembro de 2003.

Autoriza a contratação temporária de servidores
do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, servidores para preencher vagas no quadro de servidores no referido Poder, sendo inicialmente um (01) Motorista e uma (01) Auxiliar de Enfermagem, dez (10) Agentes de Saúde, com a remuneração prevista para essas funções.

Art. 2º - As contratações temporárias não poderão ultrapassar ao limite de 20% (vinte por cento), do quadro de servidores.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porém os seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri, 13 de novembro de 2003.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal